

## Normas Referentes a Bolsas e Estágios

### **1. Conceito e Objetivos**

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituição de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- 1.1 O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso.
- 1.2 O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 1.3 Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

### **2. Características**

O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório

- 2.1 Os estágios obrigatórios são os definidos no Projeto Pedagógico do Curso como requisito para sua conclusão.
- 2.2 Os estágios não obrigatórios são os realizados como atividade opcional, com o intuito de complementar a formação do aluno pela vivência de experiências próprias da atividade profissional.
- 2.3 A concessão de bolsa de estágio e auxílio transporte é obrigatória no estágio não-obrigatória e facultativa no estágio obrigatório.
  - 2.3.1 O valor do vale-transporte corresponde ao de duas passagens rodoviárias de transporte coletivo municipal na cidade de São Paulo, a ser pago proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 2.4 O estagiário deverá ter cobertura contra acidentes pessoais, podendo, ainda, inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
  - 2.4.1 Estarão cobertos pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais da Universidade de São Paulo, durante todo o período do estágio:
    - I - os alunos da USP que estiverem estagiando em órgão da USP;
    - II - os alunos de outras Instituições de Ensino que estiverem estagiando em órgão da USP, quando a Instituição de Ensino interveniente não oferecer seguro contra acidentes pessoais; e
    - III - os alunos da USP que estiverem realizando estágio obrigatório em instituição externa, quando a parte concedente não oferecer seguro contra acidentes pessoais.
  - 2.4.2 Os estagiários cobertos pelo Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais, quando remunerados, arcarão com o valor correspondente ao custo do seguro, que será descontado do primeiro pagamento da bolsa de estágio.
- 2.5 A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou entidade concedente do estágio, não podendo ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.
  - 2.5.1. Nos estágios relativos a cursos que alternam teoria e prática, e nos períodos em que não estejam previstas aulas presenciais, a jornada de atividade em estágio será estabelecida em comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio,

observado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, sempre com a interveniência da instituição de ensino, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

2.6 A duração do estágio não poderá ser superior a um ano, com a possibilidade de prorrogação, limitada a duração total do estágio a 2 anos.

2.7 Os estudantes membros dos grupos de extensão registrados na ESALQ, participantes de monitorias ou realizando iniciação científica não são considerados estagiários e não poderão obter créditos de estágio com essas atividades.

### **3. Regulamento**

#### **3.1 Estágios de alunos da ESALQ dentro da ESALQ**

A ESALQ, na posição de concedente de estágio aos seus alunos, observará os seguintes dispositivos:

I - idade mínima do aluno igual a 18 anos, quando envolver atividade noturna, insalubre ou perigosa, e 16 anos nos demais casos;

II - comprovação de matrícula e frequência regular em curso de graduação;

III – o aluno em conjunto com o orientador responsável pelo estágio deverá preencher o plano de estágio, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios, até o início do estágio ou em data anterior exigida por regulamento específico.

IV - O plano de estágio será entregue na Seção de Estágio somente após aprovado pela CDE – Comissão Departamental de Estágio;

V – Ao final de cada semestre, deverão ser encaminhados à CBE os relatórios “MÓDULO DE AVALIAÇÃO I - ESTAGIÁRIO” e “MÓDULO DE AVALIAÇÃO II - SUPERVISOR”, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios.

VI – O aluno que se matricular nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Estágio Vivencial e Estágio Profissionalizante, optativas da grade curricular do seu curso e necessárias para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, não terá obrigatoriamente direito de recebimento de bolsa e auxílio transporte.

#### **3.2 Estágios de alunos da ESALQ fora da ESALQ**

A realização de estágio por aluno da ESALQ fora da Universidade observará os seguintes requisitos:

I - idade mínima do aluno igual a 18 anos, quando envolver atividade noturna, insalubre ou perigosa, e 16 anos nos demais casos;

II - comprovação de matrícula e frequência regular em curso de graduação;

III - prévia celebração de convênio para a concessão de estágio entre a ESALQ e a entidade concedente, conforme definido no item 4 a seguir;

IV - formalização do termo de estágio entre aluno e concedente, com a intervenção da Unidade, conforme definido no item 4 a seguir;

V – o aluno em conjunto com o orientador responsável pelo estágio deverá preencher o plano de estágio, conforme modelo disponível no site

[http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios, até o início do estágio ou em data anterior exigida por regulamento específico.

VI - O plano de estágio será entregue na Seção de Estágio somente após aprovado pela CDE – Comissão Departamental de Estágio;

VII – Ao final de cada semestre, deverão ser encaminhados à CBE os relatórios “MÓDULO DE AVALIAÇÃO I - ESTAGIÁRIO” e “MÓDULO DE AVALIAÇÃO II - SUPERVISOR”, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios.

### **3.3 Estágios de alunos de outras instituições dentro da ESALQ**

A ESALQ, na posição de concedente de estágio a alunos de outras instituições, observará os seguintes dispositivos:

I - idade mínima do aluno igual a 18 anos, quando envolver atividade noturna, insalubre ou perigosa, e 16 anos nos demais casos;

II - comprovação de matrícula e frequência regular em curso de graduação, ou curso técnico ou profissionalizante de nível médio;

III – O aluno deverá, inicialmente, encaminhar “Carta de Solicitação de Estágio”, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios;

IV - aprovação do plano de estágio pelos órgãos competentes da Unidade ou Instituição de Ensino em que o aluno estiver matriculado;

V - prévia celebração de convênio para a concessão de estágio entre a ESALQ e a entidade concedente, conforme definido no item 4 a seguir;

VI - formalização do termo de estágio entre aluno e concedente, com a intervenção da Unidade, conforme definido no item 4 a seguir;

VII - Em se tratando de estágio oferecido pela USP na forma de disciplina de estágio, no ato da matrícula o aluno firmará termo de compromisso atestando ciência do respectivo programa, que consistirá no plano de estágio;

VIII – Ao final de cada semestre, deverão ser encaminhados à CBE os relatórios “MÓDULO DE AVALIAÇÃO I - ESTAGIÁRIO” e “MÓDULO DE AVALIAÇÃO II - SUPERVISOR”, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), e entregá-lo na Seção de Estágios.

## **4. Convênios para oferecimento de estágio**

Os convênios para oferecimento de estágio serão aprovados pela Congregação, Conselho Técnico-Administrativo da Unidade ou órgão colegiado equivalente, ouvida a Comissão de Graduação.

4.1 - A competência para aprovação dos convênios de estágios de graduação poderá ser delegada à Comissão de Graduação.

4.2 Os convênios, previamente ao encaminhamento para Comissão de Graduação, deverão ser aprovados pela CBE.

4.3 Dos instrumentos de convênio deverão constar:

I - a qualificação dos convenientes;

- II - os cursos abrangidos;
- III - os objetivos almejados;
- IV - as obrigações da concedente e da Instituição de Ensino;
- V - a indicação do conveniente responsável pela cobertura do estagiário contra acidentes pessoais;
- VI - a previsão de que o estágio não gera vínculo empregatício;
- VII - a possibilidade de concessão de bolsa ao estagiário;
- VIII - o prazo de vigência, que não poderá ultrapassar 5 anos, contadas as eventuais prorrogações; e
- IX - a possibilidade de denúncia a qualquer tempo, observada a forma estabelecida no termo e assegurada a conclusão das atividades em andamento.

X - A minuta do termo de compromisso de estágio, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), deverá integrar o convênio.

4.3 Dos Termos de Compromisso em que a ESALQ figure como concedente ou como interveniente deverão constar:

- I - qualificação da concedente, do aluno e da ESALQ;
- II - duração do estágio, não superior a um ano, e a possibilidade de prorrogação, limitada a duração total do estágio a 2 anos;
- III - jornada de atividade em estágio, conforme definido anteriormente no item 2;
- IV - indicação do supervisor do estágio (na empresa e do curso);
- V - cobertura contra acidentes pessoais;
- VI - valor da bolsa de estágio, quando houver;
- VII - direito de recesso de 30 dias nos estágios com duração igual a um ano e proporcional ao período de vigência do estágio, quando inferior a um ano;
- VIII - previsão de que o estagiário não terá nenhum vínculo empregatício com a Universidade;
- IX - previsão de que o estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social;
- X - a obrigatoriedade de apresentação pelo estudante de relatório semestral, a fim de permitir o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante o estágio.

§ 1º - O recesso deverá ser concedido durante a vigência do estágio, devendo ser remunerado quando houver pagamento de bolsa de estágio.

§ 2º - O plano de estágio, devidamente aprovado pela CDE, acompanhará o termo de Compromisso, como anexo.

4.4 – A ESALQ poderá celebrar convênios com agentes externos de integração para que alunos regulares de seus cursos tenham acesso às vagas de estágio não obrigatório cadastradas por aquelas instituições.

§ 1º - O convênio deverá ser aprovado pela Comissão de Graduação e pela Congregação da Unidade, vedada a possibilidade de aprovação *ad referendum*.

§ 2º - O instrumento de convênio, cujo prazo de vigência não poderá exceder a 2 anos, deverá ser elaborado conforme minuta-padrão aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

§ 3º - Cabe à Unidade exercer as atividades de planejamento, supervisão e avaliação dos estágios intermediados pelo agente de integração.

§ 4º - Os agentes externos de integração, além da identificação e oferecimento de oportunidades de estágio aos alunos da Unidade, poderão exercer funções administrativas.

§ 5º - Ao final de cada ano, o agente externo de integração encaminhará à Unidade relatório informando os estágios intermediados e as suas condições, bem como os valores das bolsas pagas, do qual se dará ciência à Comissão de Orçamento e Patrimônio e à Pró-Reitoria de Graduação.

§ 6º - Anualmente, o agente externo de integração recolherá à Tesouraria Central da Universidade taxa de 2,5%, calculada sobre o total das bolsas pagas aos estagiários, não incidindo qualquer outro percentual adicional em favor de Unidade ou Departamento.

§ 7º - A Universidade não poderá repassar verba, efetuar pagamento ou, por qualquer outra forma, remunerar o agente externo de integração.

## **5. Das ofertas de vagas**

5.1 É admitida a participação de órgãos públicos de apoio à Administração para o fim de oferta de vagas de estágios em outros órgãos públicos, conservando a Universidade, nesse caso, as funções de planejamento, supervisão e avaliação do estágio.

5.2 A ESALQ criará banco de dados de seus alunos candidatos a estágios e de vagas disponíveis em instituições conveniadas com a ESALQ. A Pró-Reitoria de Graduação agregará essas informações em um banco de dados geral da Universidade.

5.3 Todas as vagas de estágio oferecidas pela ESALQ deverão estar cadastradas no site <https://sistemas.usp.br/>

## **6. Outras disposições**

6.1 É obrigatória, para todos estagiários que realizam estágio na ESALQ, a participação em Seminário sobre “Legislação, Saúde e Segurança”.

6.2 Anualmente, as CDE deverão encaminhar à CBE o “Questionário Informativo”, conforme modelo disponível no site [http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios\\_esalq.htm](http://www.esalq.usp.br/graduacao/estagios_esalq.htm), destinado ao controle das atividades de estágio desenvolvidas sob orientação de professores da ESALQ.

6.3 Quando requerido pelo aluno e atingida a carga horária mínima de 80 horas de estágio, será expedido Certificado de Estágio, após a entrega dos módulos de avaliação do estagiário e do supervisor.

Parágrafo único – Quando não for atingida a carga horária mínima, será expedido Atestado de Estágio.